DECRETO Nº 356, DE 02 DE JANEIRO DE 2.007.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO DO JACARÉ, CABREÚVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 84, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, de 04 de abril de 1.990;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel constante da Matrícula nº 054426, localizado à Estrada do Caracol s/nº, no Bairro do Jacaré, neste Município de Cabreúva, com área de 33.892,56 m² (trinta e três mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados), de propriedade de ELIAS MANSUR E OUTROS, conforme memorial descritivo e planta anexos e descrição abaixo:

Descrição do Imóvel

"Tem inicio no marco 21 locado na divisa da área em questão com a área de Elias Mansur, Raphael Mansur e Alberto Mansur de onde segue divisa com rumo de 22°17'01"SE com distancia 348,21m. confrontando com a propriedade de Elias Mansur, Raphael Mansur e Alberto Mansur até o marco 22, daí defletindo à esquerda com rumo de 34°20'54"SE, com distancia 38,47m. confrontando com a propriedade de Elias Mansur, Raphael Mansur e Alberto Mansur até o marco 23, daí segue em linha reta com rumo de 50°20'37"SE com distancia de 224,37m. confrontando com a propriedade de Elias Mansur, Raphael Mansur e Alberto Mansur até o marco 24, daí segue em linha reta com rumo de 50°20'37" SE e distancia de 143,00m, até o marco 9, daí deflete à direita com rumo de 25°38'25"SW e distancia de 17,55m, confrontando com a Estrada Municipal da Cachoeira até o marco 9 A, daí deflete a direita com azimute de 309°31'24" e distancia de 362,64m. confrontando com área A até o ponto 9 B, desse ponto segue com AC=16°39' e raio de 6,83m. confrontando com a área A, desse ponto segue em linha reta com azimute 172°43'42" e distancia de 653,32m. até o marco 7, desse ponto segue em linha reta no rumo de 50°53'02"NE e distancia de 29,43m. confrontando com a Estrada do Caracol até o marco 7 A, daí deflete a direita com azimute de 352°43'42" e distancia de 673,23m. confrontando com a área B, desse ponto segue com AC=14°23' e raio de 21,64m. confrontando com a área B, até o marco 9 E, daí segue com AC=37°23' e raio de 30,00m, confrontando com área B até o marco 9 F, daí segue com AC=13°14' e raio de 15,52 confrontando com área B até o

marco 9 G, daí segue em linha reta com azimute de 337°42'59" e distancia de 333,27m. confrontando com área B até o marco 21 A, daí deflete a direita com distancia de 25,00 m confrontando com a faixa de domínio do D.E.R. até encontrar o ponto de inicio desta descrição, encerrando uma área de 33.892,56m2 (trinta e três mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destinar-se-á, exclusivamente, para fins de regularização das estradas municipais existentes, conforme planta anexa.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de janeiro de 2.007.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de janeiro de 2007.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva